



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

DIA: 08/04/2021

HORA: 09 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - MG.

#### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”**

DIA: 08/04/2021

HORA: 09 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - MG.

#### **“VISITA TÉCNICA”:**

\*ATÉ O DIA 05/04/2021 - NO PERÍODO DE 08 as 11 HORAS. As empresas deverão agendar a visita técnica, através do telefone 0XX31 3746-1260.

\*\*Após a realização da visita, será emitido pela Prefeitura Municipal o Atestado de Visita Técnica.

\*\*\*A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

LOCAL: Piranga - MG.



## Prefeitura Municipal de Piranga – MG

---

### DOS ANEXOS

- I - MODELO DE CREDENCIAMENTO (É obrigatório o reconhecimento de firma, ou a apresentação do documento original de identidade do signatário, para conferência da assinatura)
- II – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
- III – FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- IV - PROJETO BÁSICO
- V - MEMORIAL DESCRITIVO
- VI - MINUTA DE CONTRATO
- VII – MODELO DE VISITA TÉCNICA
- VIII – MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO LEI 8.666/93

### APRESENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.515.687/0001-01, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria Nº 041/2021, torna público que realizará Processo na Modalidade Tomada de Preço - Tipo: Menor Preço Global, com vistas à Contratação de Empresa para serviços de construção de uma estação de transbordo dos resíduos sólidos - classe II, certame que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do presente Edital.

### I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica com vistas à Contratação de Empresa para ***prestação de serviços de construção de uma estação de transbordo dos resíduos sólidos - classe II, com fornecimento de materiais e mão de obra***, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário e de conformidade com os quantitativos e descrições constantes do Anexo III.



## Prefeitura Municipal de Piranga – MG

---

### II - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇO**, será regida pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições e normas fixadas no presente instrumento.

### III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas serão empenhadas na dotação orçamentária nº:

**4.4.90.51.00.2.11.01.17.512.0023.1.0033.00.02.00**

### IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e “Proposta” deverá ser encaminhada ao Município de Piranga até às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 08 de abril de 2021, na forma estabelecida neste Edital, ambos endereçados à:

**Comissão Permanente de Licitação**

**Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG – 36.480-000.**

4.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos, com menção, em sua parte externa, ao nome ou à razão social do licitante, à modalidade de licitação “**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**”. O primeiro envelope conterà, além dos dados do licitante, a identificação **ENVELOPE NÚMERO 01** (um) com os dizeres “**Documentação de Habilitação**” e o segundo **ENVELOPE NÚMERO 02** (dois), com os dizeres “**Proposta**”.

### V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No envelope **NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”**, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

5.1.1 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Piranga/MG;



## Prefeitura Municipal de Piranga – MG

---

5.1.2 - Prova de regularidade junto ao INSS e a Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.1.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

5.1.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante proponente: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.1.5 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua expedição nunca superior à três meses da abertura deste Processo;

5.1.8 – Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público integrante da administração pública direta e indireta do Município de Piranga/MG.

5.1.9 - Da Habilitação Técnica e Financeira:

5.1.9.1 - Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA/CAU;

5.1.9.2 - Prova de possuir em seu quadro de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços públicos. A comprovação deste item deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico) e atestado de capacidade técnica de obra semelhante (abrangendo necessariamente: execução de aterro compactado; execução de estruturas de concreto armado; e execução de muro de contenção), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

5.1.9.3 – Atestado de Capacidade técnica de obras semelhantes (abrangendo necessariamente: execução de aterro compactado; execução de estruturas de concreto armado; e execução de muro de contenção) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

**5.1.9.4 - Comprovação de *capital social de, no mínimo, R\$ 7.920,27 (sete mil e novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos)***, devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação das propostas pelo Contrato Social e/ou última alteração contratual ou outro documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial.



## Prefeitura Municipal de Piranga – MG

---

**5.2** – Os documentos necessários à Habilitação do licitante proponente poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – Nos termos dos parágrafos 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93, poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 e 31 para fins de cadastramento, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 05 de abril de 2021, observada a necessária habilitação compatível com o objeto da licitação, nos moldes do presente edital, apresentando os seguintes documentos para obter-se o C.R.C:

- 1 – Contrato Social com a última alteração;
- 2 – Prova de Inscrição no CNPJ;
- 3 – Cópia de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- 4 – Declaração de que não emprega menor em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e artigo 27, V da lei 8.666/93;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.3.1** – A documentação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**5.4** – Não será permitido participar da presente Licitação empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pelas Administrações Pública Federal, Estadual e Municipal.

**5.5** - Os licitantes que apresentarem cópias não autenticadas dos documentos referidos no item 5.1 deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura do envelope, sob pena de desclassificação.

**5.6** - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**5.7** - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação da firma participante.

**5.8** - **Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.**



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

**5.9** - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

**5.10** – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com sua expedição nunca superior a noventa dias da abertura deste Processo.

### **VI - DA PROPOSTA**

**6.1** - O **ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”** conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de entrega da obra realizada, a qual deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**6.2** - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve, do Município de Piranga, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**6.3** - A Proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

**6.3.1** - Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

**6.3.2** - Será redigida em máquina de datilografia ou computador ou preenchida em letra de forma, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta Tomada de Preços.

**6.3.3** - Observará as especificações contidas neste Edital.

**6.4** - A Proposta será considerada, tão-somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**6.5** - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele, serão computadas todas as despesas administrativas, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

**6.6** - O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

**6.7** - Esgotado o prazo de validade da Proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

**6.9** – **O valor total máximo para a presente contratação será de R\$ 79.202,77 (setenta e nove mil e duzentos e dois reais e setenta e sete centavos), assim, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.**

### **VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, “Documentação” sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

**7.2** – Os envelopes contendo as “Propostas” serão apenas rubricados no ato de Abertura da Documentação, e abertos no prazo estabelecido neste Edital.

### **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A abertura dos envelopes de Documentação e a Proposta Comercial apresentados pelas licitantes realizar-se-á em sessão pública.

**8.1.1** - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço global, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Edital.

**8.1.2** – **Os licitantes proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexa a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico- Financeiro, o BDI Detalhado e a Composição de preços Unitários (CPU) assinado pelo responsável técnico da empresa (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista),** contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste Edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame;

**8.2** - Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição da Lei Complementar 123/2006.



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

**8.2.1** - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no parágrafo segundo do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

**8.3** - Não será admitido cancelamento, exceto nos seguintes casos:

**8.3.1** - Erro de cálculo, quando evidente;

**8.3.2** - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;

**8.3.3** - Prova de que foi mal interpretada a especificação do bem licitado.

**8.4** - Poderá a Comissão, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas.

**8.5** - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa não explicitada no objeto.

**8.6** - A adjudicação do objeto ao vencedor será feita globalmente.

**8.7** - Comissão de Licitação, de imediato, desclassificará as propostas que:

**8.7.1** - Não tenham observado os termos do presente Edital;

**8.7.2** - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**8.7.3** - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

**8.7.4** - Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes.

**8.8** - Poderá manifestar-se em nome da empresa, no curso dos trabalhos de julgamento, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à comissão de Licitação.

**8.8.1** - Todos os representantes deverão estar munidos de documento (carta de apresentação) assinado pelo dirigente da empresa. Este documento deverá ser apresentado antes da abertura da reunião, com um documento de identidade do indicado.

**8.8.2** – Os recursos deverão ser formalmente apresentados, nos prazos preconizados pela Lei Federal 8.666/93, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

**8.9** - Havendo protesto por recurso administrativo, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente.

**8.10** - O Departamento Municipal de Obras, poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

**8.11** - Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

### **IX - DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1** – A obra deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da autorização para o início das obras e em conformidade com as exigências do Setor de Obras.

### **X - DO PAGAMENTO**

**10.1.1** – O pagamento será efetuado à Contratada mediante apresentação das medições solicitadas pelo Departamento Municipal de Obras, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**10.1.2** - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos exigíveis na solidariedade; discriminados no Art. 197, Inciso II, letras a, b, c e parágrafos 1, 2, 3 e 4 da letra “e”, IN nº 100 de 18 de dezembro de 2003 do INSS, a saber:

- a)** GFIP identificada com a matrícula CNO da obra, com Código 155 ou 908, constantes no Manual da GFIP, com comprovante de entrega;
- b)** Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CNO;
- c)** Resumo da folha de empregados da obra;
- d)** CND do INSS e CRF do FGTS;
- e)** Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra,



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

**10.1.3** - A Contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal na Seção de Tesouraria do Município de Piranga, fazendo constar, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa, bem como o número do processo licitatório.

**10.1.4** - A Licitante proponente deverá apresentar ainda, a quitação mensal da folha de pagamento dos funcionários que trabalharam na execução da obra, referente ao mês anterior, bem como comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

**10.1.5** - O preço será fixo.

### **XI - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1** – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução da obra.

### **XII – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do contrato terá início no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

### **XIII – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**13.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

**a)** Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

**b)** Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

**13.2.** Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços definido pelo poder público competente.

**13.3.** A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

### **XIV - DAS PENALIDADES:**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Piranga poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**14.1.1** - Advertência;

**14.1.2** - Multa;

**14.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga;

**14.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

**14.2** - O proponente que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total bem, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**14.3** - Pelo atraso injustificado na entrega do bem licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do bem, bem como a multa prevista no item acima.

**14.4** - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente Licitação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **Prefeitura Municipal de Piranga – MG**

---

**15.1** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Município de Piranga, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**15.2** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

**15.3** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

**15.4** - O Município se reserva o direito de revogar a presente Licitação ou anulá-la por ilegalidade sem que caiba à licitante interessada, direito de indenização.

**15.5** - O protocolamento de proposta implica independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

**15.6** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

**15.7** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei, e fiscalizar a sua execução.

**15.8** - A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de Habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

**15.9** - Das decisões da presente Tomada de Preços poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**15.10** - Maiores esclarecimentos serão prestados na Seção de Compras, localizada à Rua São José, 21, Centro, de 2ª a 6ª feira, de 08 às 11 horas, fone: 0xx32-3538-1136.

**15.11** - Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico do Município.

Piranga/MG, 19 de março de 2021.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração